

**PEDIDO DE ACESSO À BONIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE JUROS APLICÁVEL AOS CONTRATOS DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO OU OBRAS EM HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE, ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 74-A/2017, DE 23 DE JUNHO PARA EFEITOS DO DECRETO-LEI N.º 20-B/2023, DE 22 DE MARÇO, NA REDAÇÃO INTRODUZIDA PELO DECRETO-LEI N.º 91/2923, DE 11 DE OUTUBRO**

*[Por favor, preencher adaptando na medida do aplicável]*

Nome 1º Mutuário: _____
NIF: _____
Nome 2º Mutuário: _____
NIF: _____
N.º(S) Identificação do(s) Empréstimo(s): (1) _____ / (2) _____
Montante <b>inicial</b> do(s) Empréstimo(s): (1) _____ / (2) _____

Exmos. Senhores,

Venho(Vimos) pela presente solicitar junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. – Sucursal em Portugal (“BBVA”), ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março (doravante Decreto-Lei), acesso ao apoio extraordinário e temporário de bonificação de juros referente(s) ao(s) empréstimo(s) melhor identificado(s) acima, declarando e entregando para efeitos da instrução do Pedido de Acesso, a seguinte informação/ documentação:

*[Por favor, selecionar os requisitos de elegibilidade de acesso à bonificação, sendo que, para ser elegível deve cumprir todos os requisitos cumulativamente]*

1 - Declaro(amos) cumprir todos os requisitos de elegibilidade de acesso à bonificação seguidamente assinalados:

Ter operação(ões) de crédito com finalidade de aquisição, construção ou obras em habitação própria permanente, abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho (doravante operação(ões)de crédito elegível(eis));

- A(s) operação(ões) de crédito elegível(eis) foi(ram) celebrada(s) até 15 de março de 2023;
- O montante inicialmente contratado pela(s) operação(ões) de crédito elegível(eis) é igual ou inferior a € 250.000 (limite por contrato);
- A(s) operação(ões) de crédito elegível(eis) vigora(m) regime de taxa variável ou mista, sendo que, aplicando-se o último caso, encontra-se em vigor o período de taxa variável;
- As prestações de crédito na operação de crédito elegível ou em cada operação de crédito elegível, encontram-se devidamente regularizadas
- Ter residência fiscal em Portugal, conforme última declaração ou nota de liquidação de IRS ou, não existindo esta, declaração da Autoridade Tributária;
- Ter rendimento anual igual ou inferior ao 6.º escalão de IRS (39.791€ em janeiro de 2024) em vigor à data da atribuição do apoio **ou** que, estando acima, tenham sofrido uma quebra superior a 20% dos seus rendimentos que os enquadre até ao limite máximo do 6º escalão;
- Ter uma taxa de esforço igual ou superior a 35% do meu rendimento anual, considerando os encargos anuais de pagamento das prestações creditícias das operações de crédito elegíveis;
- Não sou(somos) titular(es) de património financeiro com valor total superior a 62 vezes o indexante de apoios sociais (31.574,12€, considerando o valor das IAS em vigor para 2024).

Declaramos ainda, que caso exista alguma alteração com relevância para a minha/nossa situação de elegibilidade, comunicaremos tal alteração imediatamente ao BBVA.

2 – Para os efeitos acima, junto(amos) a seguinte documentação:

*[Por favor, selecionar a documentação a juntar]*

**[MUTUÁRIO(S) COM DECLARAÇÃO DE IRS]**

Última nota de liquidação IRS

**ou**

- Declaração de liquidação de IRS emitida pela Autoridade Tributária referente ao último ano fiscal entregue e Declaração da Autoridade Tributária da residência fiscal Portuguesa.
- Declaração de Património Financeiro e Acesso à informação, onde informamos que não sou/somos titular(es) de património financeiro com valor total superior a 62 vezes o indexante de apoios sociais.
- Declaração relativa à dedução à coleta de encargos com imóveis, no caso dos créditos anteriores a 2011, para efeitos do artigo 18.º do Decreto-Lei, se aplicável.
- Declaração “Sobre quebra do rendimento”, se aplicável.

**[MUTUÁRIO(S) SEM DECLARAÇÃO DE IRS]**

- Declaração de Património Financeiro e Acesso à Informação onde informamos que não sou/somos titular(es) de património financeiro com valor total superior a 62 vezes o indexante de apoios sociais;
- Certidão de dispensa de entrega de IRS e declarações da Segurança Social, comprovativas dos rendimentos mensais declarados à Segurança Social nos últimos 3 meses;

- Certidão de dispensa de entrega de IRS e declarações da Segurança Social, comprovativas do valor mensal das prestações sociais e respetiva tipologia;
- Declaração da Autoridade Tributária da residência fiscal Portuguesa.

Mais declaramos ainda, que as declarações e documentação anexa correspondem à verdade e não omitem quaisquer informações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_